



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.208/23

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.182/22 DE 18/10/22 QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE BASTOS O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31, 70 E 74, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.182/22 de 18/10/22 que instituiu no Município de Bastos o Sistema de Controle Interno, nos termos dos artigos 31, 70 e 74, todos da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bastos será composto por 5 (cinco) servidores que exerçam cargos de provimento efetivo, cujas atividades e responsabilidades estão definidas nos artigos 3º, 4º e 8º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 23 de fevereiro de 2.023


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Gorrea Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito